



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.170

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1959

LEI N. 1.801 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre a cooperação do Estado no tratamento do Deputado Raymundo da Costa Chaves.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Estado cooperará no tratamento do Deputado Raymundo da Costa Chaves, do Partido Social Progressista, que se encontra doente em Paris.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a "abrir" no corrente exercício financeiro, o crédito de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), a conta dos recursos disponíveis do Estado, para fazer face ao encargo criado por esta lei.

Parágrafo único: A quantia de que trata este artigo será entregue pelo Presidente desta Assembleia à pessoa credenciada pela família do referido parlamentar a receber-lá.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodoíto Chermont

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.802 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

Equipara os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Secretaria da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça são fixados de acordo com a seguinte tabela:

Cargos	Vencimentos
4 Taquígrafos	16.000,00
1 Oficial Administrativo	12.000,00
2 Oficiais de Justiça	10.000,00
2 Escrivães	10.000,00

Cargos	Vencimentos
1 Arquivista	10.000,00
1 Motorista	10.000,00
6 Escriturários	10.000,00

Cargos	Vencimentos
1 Protocolista	8.000,00
6 Datilógrafos	8.000,00
2 Serventes	6.800,00

Art. 2º Ficam criados na Secretaria do Tribunal de Justiça os seguintes cargos:

Cargos	Vencimentos
2 Taquígrafos	16.000,00
4 Datilógrafos	8.000,00

Art. 3º Fica extinto, na Corregedoria Geral de Justiça, um car-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

go de Datilógrafo.

Art. 4º O cargo de Oficial Administrativo passa a ter o seguinte vencimento mensal:

1 Oficial Administrativo 12.000,00

Art. 5º Fica aberto no presente exercício financeiro um crédito suplementar de Seiscentsos e quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 642.000,00) para atender aos encargos desta lei.

Art. 6º Os benefícios desta lei passam a vigorar a partir de 10.º de agosto de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

Rodoíto Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.954 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

Revoga o Decreto n. 2.663, de 8/1/1959, que desapropriou, por utilidade pública, a área de onze metros de frente por vinte dítos de fundos (11mts x 20mts) do terreno situado nesta cidade, à praça Floriano Peixoto, esquina com a Travessa Duque de Caxias, de propriedade da Sociedade Beneficente São Braz.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista, o que consta do processo n. 01742-SIJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2.663, de 8 de janeiro do corrente ano, que desapropriou, por utilidade pública, a área de onze metros de frente por 20 dítos de fundos (11mts x 20mts) do terreno situado nesta cidade, à praça Floriano Peixoto, esquina com a rua Duque de Caxias, de propriedade da Sociedade Beneficente São Braz.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

PORTRARIA N. 240 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais e

Considerando que deverá ter

PORTARIA N. 242 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, até 31 de dezembro do corrente ano, Iracy Pacheco de Lyra, ocupante do cargo em substituição de Contador, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 243 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto amanhã, 28, nas repartições do Estado, com exceção das arrecadadoras, em homenagem ao dia do Funcionário Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 244 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário Raimundo Mário Cavaleiro de Magêdo, Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural, para representar o aludido órgão na Reunião da Campanha Nacional de Material de Ensino, a ter lugar na Capital da República, de 27 a 29 do mês corrente, bem como tomar as providências necessárias a assinatura de convênio que beneficiará o Estado do Pará, com a atribuição de dotações para assistência às Cooperativas Escolares.

Dé-se ciência, registe-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 245 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Senhor Olymho de Sales Melo, Diretor da Secretaria de Interior e Justiça, para responder pelo expediente da mesma, durante a ausência do respectivo titular, doutor Pedro Augusto de Moura Palha, que, neste dia, foi designado para ir a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, tratar de assuntos de in-

teresse da Administração do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
BENEDITO JOSE DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUCAO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6362

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Mensagem será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive.
10% de abstenção.
De 5 vezes em diante, 20%. Idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

E X P E D I E N T E
As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta L. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuidas, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findava.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos nos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

teresse da Administração do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracy Pacheco de Lyra, ocupante efetivo do cargo de contabilista, padrinho M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da S. E. F., para exercer, em substituição o cargo de Contador, com lotação na Divisão do Material do D.S.P. durante o impedimento do titular efetivo, Cândido Passos da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Porfiro Sobrinho, para exercer, interinamente o cargo de Marinheiro, padrinho A, do Quadro Único, lotado no interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edite de Farias Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Contabilista, padrinho M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da S.E.F., vago com a nomeação de Raimundo Pereira de Sousa para Contador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Miranda da Rocha, para exercer, o cargo em comissão de Inspetor Geral do Doca e Litoral, padrinho R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, recentemente criado pela Lei n. 1.793 de 30/9/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dr. Oswaldo Freire de Souza, ocupante do cargo de Secretário do Ministério Público, para exercer, o cargo em comissão, de Procurador Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cláudio Oliveira Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Marinheiro, padrinho A, do Quadro Único, lotado no interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Firmino Malcher Pinon, para exercer, interinamente, o cargo de Marinheiro, padrinho A, do Quadro Único, lotado no interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve tendo em vista os termos do Venerando Acordão n. 337, de 22 de agosto de 1959, do Egrégio Tribunal de Justiça, tornar sem efeito o decreto de 20 de fevereiro de 1958, que demitiu de acordo com o art. 186, item II, §§ 1º e 2º, do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlota de Melo Gomes Farias, do cargo de professor de 1a. entrância, padrinho A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Uixteua, Alto Mojuim, Município de S. Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve tendo em vista os termos do Venerando Acordão n. 337, de 22 de agosto de 1959, do Egrégio Tribunal de Justiça, tornar sem efeito a Portaria n. 472 de 28/6/1957, da então Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

6 — Quarta-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1959

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear o Major Reformado do Exército, João Ribeiro Pinto, para exercer a função de Delegado de Polícia do Município de Soure, vago com a exoneração do 1º tenente reformado do Exército, Miguel de Melo Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear José Dias de Azevedo, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de Almeirim, vago com a exoneração da América Brasiliense Rios, 1º tenente da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear o Major Arnaldo Filho, 1º Tenente Reformado do Exército, da função de Delegado de Polícia do Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 23 de setembro último, que nomeou João Pinheiro da Silva para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar Boa Vista, município de Capanaema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear Waldemar Martins de Oliveira, para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar Boa Vista, município de Capanaema, vago em virtude de haver sido tornado sem efeito o decreto que nomeou João Pinheiro da Silva para a referida função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear Waldemar Martins de Oliveira, para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar Boa Vista, município de Capanaema, vago em virtude de haver sido tornado sem efeito o decreto que nomeou João Pinheiro da Silva para a referida função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear Julio Almeida da Cunha, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Almeirim, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear Antônio Braga, 1º Tenente da Policia Militar do Estado, da função de Delegado de Polícia do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear José Dias de Azevedo, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de Almeirim, vago com a exoneração da América Brasiliense Rios, 1º tenente da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar: a pedido, Raimundo Caetano de Melo, da função

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORATARIA N. 38 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12º do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940.

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao extranumerário-diplomata Domingos Gonzaga de Oliveira, referente ao período de 1958-1959, a partir desta data.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria da Imprensa Oficial do Estado, 27 de outubro de 1959.

Manoel Gomez de Araújo Filho
Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORATARIA N. 704 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria

Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Sr. Edmundo de Sousa Nunes, motorista, referência 5-3, lotado na D. I., à disposição da Diretoria de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-59, a contar de 1 a 30/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORATARIA N. 706 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Inacio Roberto da Silva, vigia, lotado na 4ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-59, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORATARIA N. 705 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Anacleto Rodrigues Melo, fiscal do trânsito, lotado na D. P. M. — Oficina Central,

as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957-58, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORATARIA N. 710 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Anacleto Rodrigues Melo, fiscal do trânsito, lotado na D. P. M. — Oficina Central,

as férias regulamentares,

dagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Antônio Nilo de Aguiar, motorista, Referência 5-2, lotado na D. I., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 30/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 711 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Antônio Nilo de Aguiar, Motorista, Referência 5-2, lotado na D. I., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/10 a 29/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 713 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Acácio da Conceição Lóbato, of. administrativo, ref. 12-0, lotado na D. C. C., as férias relativas ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 30/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 715 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Aprigio Firmiano da Silva, ajudante, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 716 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Carlos Corrêa da Silva, imigrante, referência 5-1, lotado na Seção de Divulgação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 30/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 717 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Pedro Libonati, engenheiro, referência 21, classe 2, lotado na D. C. C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 30/9/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 718 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Carlos Corrêa da Silva, imigrante, referência 5-1, lotado na Seção de Divulgação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 720 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Pedro Libonati, engenheiro, referência 21, classe 2, lotado na D. C. C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 30/9/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 721 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Ozório Rodrigues da Nascimento, braçal, lotado na 2a. Residência, servindo na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 722 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel da Silva Nascimento, guarda rodoviário, lotado na Polícia Rodoviária, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 723 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Raimundo Lucas Furtado, vigia, referência 2-0, lotado na Oficina Central, as férias re-

sistência Administrativa, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 30/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 724 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1959.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Delton Pereira Garcia, vigia, lotado no Gabinete Médico, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 9 a 31/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 725 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1959.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Lauro Dantas Farias, torneiro, lotado na D. M. E.

— Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 726 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1959.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Francisco Gomes da Cunha, servente, lotado no S. de Faxinha, D. A., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 727 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1959.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Lauro Teixeira Branco, fiscal de tráfego, lotado na Polícia Rodoviária, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 8 a 30/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 728 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1959.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1958, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas à servidora Adélia Rezende Vieitas, es-

criturária, lotada na Secção do Pessoal, à disposição da Secção do Material, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 9 a 31/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA.

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 — exercício de 1959, destinada à manutenção do Hospital de Benjamin Constant.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo Sr. Jucundino Ferreira Puget (Diretor Regional Adjunto), identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), se desseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes accordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o S. E. S. P. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanhando parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a S. P. V. E. A. entregará ao SESP, a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidade; 04 — Amazônicas; 3 — Manutenção do Hospital de Benjamin Constant, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública — Cr\$.....

5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: — O S. E. S. P. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de

contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O S. E. S. P. apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinaturas ilegíveis).

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, na Região Amazônica, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), constantes do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à manutenção do Hospital de Benjamin Constant, a cargo da referida entidade.

PESSOAL	3.500.000,00
MATERIAL	1.000.000,00
DIVERSOS	500.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.000.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Paráense de Educação, para aplicação da verba de Cr\$ 350.000,00 — dotação de 1959, destinada à manutenção, ampliação e melhoria das instalações do Instituto Pestalozzi, em Belém, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Paráense de Educação, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pela sua Presidente, Dra. Hilda Vieira, identificada neste ato como a

daí de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia vinte e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SOCIEDADE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelas representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à SOCIEDADE, a quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.3.0 — Educação de Base; 3.6.3.1 — Missões Culturais; 14 — Pará; 1 — Manutenção, ampliação e melhoria das instalações do Instituto Pestalozzi em Belém: Cr\$ 350.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma

3 — Quarta-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1959

...não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de agosto de 1959.

WALDIR BOUHID

HILDA VIEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Paraense de Educação, Estado do Pará, para aplicação da importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1959, e destinada à manutenção, ampliação e melhoria das instalações do Instituto Pestalozzi em Belém, a cargo da referida Sociedade.

CURSO PESTALOZZI

Pagamento do Pessoal Técnico, Docente E Administrativo

	MENSAL	EM 7 MESES
1 Médico psiquiatra	4.000,00	28.000,00
1 Psicólogo	4.000,00	28.000,00
1 Assistente social	4.000,00	28.000,00
1 Orientadora	5.000,00	35.000,00
4 Professoras	16.000,00	112.000,00
Gratificação de 2 professoras postas à disposição do Curso Pestalozzi pelo Prefeito Municipal (Cr\$ 1.000,00 cada)	2.000,00	14.000,00
1 Professor de parâxiterapia	4.000,00	28.000,00
1 Professor de ginástica (gratificação)	2.000,00	14.000,00
1 Diretora	4.000,00	28.000,00
1 Secretaria	2.000,00	14.000,00
1 Servente	2.000,00	14.000,00
	49.000,00	343.000,00

Material para as Aulas

Papel grafit, de imprensa, an- gelus; cartolina, papelão, prego, tinta a óleo, lixa, pincel, frinchas, linhaça, crê, gesso, breu, álcool, etc.	1.000,00	7.000,00
Cr\$	50.000,00	350.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DO MATERIAL

NUCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELEM
FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

Editorial

I — DA CONCORRÊNCIA

1) — De ordem do Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém e tendo em vista o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União (CCPU) e art. 62 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), faço público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente data, a inscrição à concorrência para o transporte de tambores contendo combustíveis e lubrificantes, bem como do retorno dos mesmos, vazios, de acordo com as rotas e quantidades abaixo discriminadas:

2) — ROTA DO TOCANTINS

2.1 — REMESEA DE TAMBORES CHEIOS, DE BELEM, PARA OS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
MARABÁ	493
CAROLINA	829
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	621
2.2 — RETORNO DE TAMBORES VAZIOS, PARA BELEM, DOS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
MARABA	600
CAROLINA	2.050
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	650
PORTO NACIONAL	450
TOCANTINIA	140

3) — ROTA DO OIAPOQUE

3.1 — REMESEA DE TAMBORES CHEIOS, DE BELEM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
AMAPA	1.097
3.2 — REMESEA DE TAMBORES CHEIOS, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE OIAPOQUE PARA AMAPA	250
2.3 — RETORNO DE TAMBORES VAZIOS, PARA BELEM, DOS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
AMAPA	1.100
MACAPA	20
OIAPOQUE	100

4) — ROTA DO TAPAJOS*

4.1 — REMESEA DE TAMBORES CHEIOS, DE BELEM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
JACARE-ACANGA	878
4.2 — RETORNO DE TAMBORES VAZIOS, PARA BELEM, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE:	

5) — ROTA DO ACRE

5.1 — REMESEA DE TAMBORES CHEIOS, DE BELEM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
RIO BRANCO DO ACRE	636
5.2 — RETORNO DE TAMBORES VAZIOS, PARA BELEM, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
RIO BRANCO DO ACRE	900
6) — ROTA DO RIO BRANCO	
6.1 — REMESEA DE TAMBORES CHEIOS, DO PORTO DE MANAUS, PARA O PORTO DESTACAMENTO DE:	
BOA VISTA	1.000

II — DAS INSCRIÇÕES

1) — O encerramento da concorrência será feito 15 (quinze) dias após a primeira publicação do presente edital na Imprensa, devendo os pedidos de inscrições dar entrada neste Estabelecimento até aquela data.

2) — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe fôr aplicável.

3) — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente (Cláusula 7a, deste edital).

4) — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição competente, para então agir em seu nome (art. 140 do Código Comercial Brasileiro).

5) — A inscrição será concedida por despacho do Diretor, deste Núcleo de Parque, em processo regular.

6) — Além da sanção penal cabível (art. 254 do Código Penal Militar), será ainda cancelada a inscrição de qualquer transportador contra o qual fique provado:

6.1) — ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outros transportadores (art. 148 da Constituição Federal);

6.2) — ter dado preço exagerado para o transporte considerado;

6.3) — em situação perfeitamente análoga ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

6.4) — ter prestado qualquer declaração falsa;

- 7) — São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:
- 7.1) — recibo de quitação com o Aéreo Clube do Pará;
 - 7.2) — prova de quitação com o serviço militar;
 - 7.3) — título de eleitor ou documento que prove ter votado na última eleição;
 - 7.4) — talão sobre lançamento (Indústria e Profissão);
 - 7.5) — recibo de quitação com o Imposto Sindical;
 - 7.6) — prova de personalidade jurídica (certidão passada pela Junta Comercial);
 - 7.7) — Certidão da Lei dos 2/3;
 - 7.8) — certidão de Seguro Contra Acidente do Trabalho;
 - 7.9) — prova de capacidade técnica (títulos de inscrição das embarcações — possuir no mínimo 3 (três) embarcações);
 - 7.10) — relação de empregados;
 - 7.11) — recibo de quitação com o Imposto de Consumo;
 - 7.12) — recibo de quitação com o I.A.P.M.;
 - 7.13) — declaração para registro;
 - 7.14) — carta passada pelo Ministério da Marinha em nome do concorrente;
 - 7.15) — recibo de quitação com o Imposto de Renda.
- 8) — A apresentação dos documentos pedidos, não impede a Administração de fazer diligências "IN-LOCO" para se certificar da real capacidade dos concorrentes;
- 9) — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída das respectivas fontes ou mediante cópia fotostática, devidamente autenticadas.
- 10) — Os documentos quando apresentados em ordem, serão resguardados mediante recibo (§ 2º, do art. 52 do CCPU).

III — DAS PROPOSTAS PARA A CONCORRÊNCIA

- 1) — As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até às 10:00 horas do dia do encerramento desta (§ 2º, do art. 52 do CCPU).
- 2) — As propostas deverão:
- 2.1) — ser feitas em 2 (duas) vias, a primeira devidamente sellada, com suas folhas numeradas e rubricadas; constar os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 2.2) — ser encerrada em sobre-cartas opacas fechadas e lacradas. Cada sobre-carta deverá conter a seguinte característica para a sua identificação: o nome da firma proponente, endereço e referência a este edital;
 - 2.3) — constar a indicação dos prazos máximos para a entrega total ou parcial dos tambores nos destinos.
- 3) — No julgamento das propostas, observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.
- 4) — No julgamento das propostas será motivo de preferência, conforme o caso (art. 67 do RADA):
- 4.1) — menor preço;
 - 4.2) — menor prazo de entrega;
 - 4.3) — razão técnica.
- 5) — Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá à seguinte preferência (art. 144 do RGCP):
- 5.1) — proposta de nacional;
 - 5.2) — redução de preços;
 - 5.3) — fornecedor do ano anterior;
 - 5.4) — sorteio.
- 6) — Comprovadas a mancomunação dos concorrentes para o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado, serão suas idoneidades canceladas pelo Exmo. Sr. Ministro, para qualquer fornecimento durante 2 (dois) anos. Dessa ocorrência será dado conhecimento às autoridades judiciais competentes, para fins legais.

IV — DAS CAUÇÕES

- 1) — Após o julgamento das propostas, a firma vencedora assinará com este Estabelecimento, um contrato, depois de cancelada a Caixa Econômica Federal do Pará, a importância correspondente a 4% sobre o valor do transporte, para a garantia dos serviços.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) — Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim, não terão andamento os respectivos recursos, quando os despachos negativos tenham sido motivados pela sua falta de observância.

2) — Dá-se decisão proferida poder-se-á pedir reconsideração ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

3) — Das decisões definitivas dadas pelo Sr. Diretor do Núcleo de Parque, poderá caber recursos para autoridade imediatamente superior. Este recurso será apresentado inicialmente na Unidade e por devidamente instruído;

4) — Os pedidos de reconsideração dos recursos, deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação do despacho que os motivaram.

5) — Os requerimentos, propostas e demais documentos, serão dirigidos ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque e obrigatoriamente entregues na Chefia da Formação de Intendência.

6) — Se a data designada para o recebimento ou abertura da proposta coincidir com dia não útil, ficará automaticamente, trans-

ferido para o dia imediato às mesmas horas.

7) — Estão prescritas por este edital, quaisquer inscrições anteriormente feitas; e

8) — A abertura da proposta será feita às 10:30 horas do dia previsto para o encerramento.

Belém, 20 de outubro de 1959.

LUIZ CARLOS DE SOUZA AMARAL

Capitão — Chefe da F. I.

(Ext. — Dias: 28, 30 e 31-10-59)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA — Prova de sanidade física

DIRETORIA DO ENSINO — mental firmado pela Junta

SUPERIOR — Recibo de pagamento da

UNIVERSIDADE DO PARÁ — taxa de inscrição;

FACULDADE DE MEDICINA — Cem (100) exemplares

Concurso para provimento do imprenssos de uma tese iné-

cargo de Professor catedrático de Farmacologia. dita que haja escrito sobre a

disciplina a cujo concurso se

De ordem do Senhor Di- propõe;

reitor, Professor Doutor José — Memorial impresso a

Rodrigues da Silveira Netto respeito de tudo o que se

faz público pelo presente relacione com a formação

editorial, que se acha aberta na intelectual, vida e atividade

Secretaria desta Faculdade profissional do candidato e

desde às oito (8) horas do que será dividido em três

dia primeirô (10.) de junho partes:

a vinte e oito (28) de outubro

até às dezesseis (16) horas

do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), isto é, pelo prazo de

cento e cinquenta (150) dias, desde a

inscrição ao concurso de

professores catedráticos de Farmacologia.

10) — DA INSCRIÇÃO

1) — Só poderão candidatar-se ao concurso de pro-

fessores catedráticos os pro-

fessores catedráticos, os pro-

fessores adjunto, os docentes

livre desta e de outras Fa-

culdades oficiais ou reconhe-

cidas, de cátedra incluída no

Departamento em que figure

a mesma e pessoas de noto-

rio saber.

2) — A condição "pessoa de

notório saber" depende de

uma proposta fundamentada

e assinada por professor ca-

tedrático, aprovada por dois

terços da Congregação.

3) — Para inscrição ao con-

curso de professor catedrá-

tico, deverá o candidato apre-

sentar:

Diploma profissional ou

científico de Instituto onde se

rá documentadas com certi-

ministre a disciplina a cujo dôis originais ou

reprodu-

concurso se propõe, devida-

mente registrado na Direto-

ria do Ensino Superior do

Ministério da Educação e

Cultura;

— Prova de idoneidade

ser estampilhados na forma

moral;

— Prova de quitação com

o serviço militar;

— Prova de que é brasilei-

co nato ou naturalizado;

Todas as informações se-

ráo documentadas com certi-

ministre a disciplina a cujo dôis originais ou

reprodu-

concurso se propõe, devida-

mente registrado na Direto-

ria do Ensino Superior do

Ministério da Educação e

Cultura;

— Prova de idoneidade

ser estampilhados na forma

da lei.

O requerimento de inscri-

ção será entregue no proto-

colo da Faculdade, acompa-

nhado de todos os documen-

tos exigidos. A assinatura do livro de inscrição será feita sob uma estampilha do valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), além do sello de Educação e Saúde.

20. — DO CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de título e trabalhos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:
 a) atividades acadêmicas;
 b) atividades profissionais;
 c) atividades didáticas;
 d) trabalhos e pesquisas.

30. DO CONCURSO DE PROVAS

O concurso de provas, que se destina a verificar a experiência as qualidades didáticas e a erudição do candidato, constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposição dos Estatutos da Universidade do Pará e do Regulamento desta Faculdade.

40. — DA TESE

A tese ficará prejudicada:
 a) se fôr elaborada com inobservância das normas prescritas;

b) se ficar provado não ser da autoria do candidato;

c) se fôr produto de plágio.

As normas prescritas para a elaboração das teses obedecerão às seguintes características:

Formato: 22,7 x 16 cms.

Tipo: 10

Largura da composição: 10,7 (24 cíceros)

Altura da composição: 17,1 cms.

Títulos: tipo 12 negrita

Subtítulos: tipo 12

Na primeira página deve conter:

- a) título da obra;
- b) nome do autor;
- c) nome da disciplina a que se destina;

No verso da capa deve conter:

- a) nome do Reitor;
- b) nome do Diretor e do Vice-diretor;
- c) nome do Secretário;
- d) relação das cadeiras com os nomes dos respectivos Professores.

50. — DO PROGRAMA

O programa da cadeira para as provas é o seguinte:

1 — Introdução ao estudo da Farmacologia. Objetivo, divisões e relações com as outras ciências.

2 — Vias de introdução dos medicamentos.

3 — Absorção dos medicamentos. Modo de ação nas células. Resposta celular.

4 — Eliminação medicamentosa, principais vias.

5 — Métodos de administração dos medicamentos, associações medicamentosas, fatores que modificam a posologia.

6 — Tolerância e intolerância, idiosincrasia e taquifilia.

7 — Deprimentes do sistema nervoso central — Brometos, eter, clorofórmio e barbitúricos. Anestésicos de base.

8 — Excitantes do sistema nervoso central — Picrotoxina, estriquinina, oubalina, cardiazol e coramina.

9 — Drogas simpaticomiméticas, epinefrina, efedrina, benzedrina.

10 — Drogas parasimpaticomiméticas, esteres da colina.

11 — Drogas inibidoras da colinesterase, agentes descuralizantes, fisostigmina, prostigmina.

12 — Drogas simpaticolíticas, yohimbina e ergotamina.

13 — Drogas parasimpaticolíticas, Atropina, espolamina.

14 — Drogas curaziantes e bloqueadores ganglionares.

15 — Anestésicos locais.

16 — Drogas autoctonas, histaminicos e antistaminicos.

17 — Agentes vasoconstridores.

18 — Agentes vasodilatadores.

19 — Agentes expectorantes e calmantes da tosse.

20 — Agentes antianêmicos.

21 — Agentes coagulantes e anticoagulantes.

22 — Modificadores das funções motoras do aparelho digestivo. Colagôgos e colesterolicos.

23 — Modificadores das funções químicas do aparelho digestivo.

24 — Diuréticos e antidiuréticos.

25 — Farmacologia das vitaminas lipossolúveis.

26 — Farmacologia das vitaminas hidrossolúveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou déle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Cançôs Possa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Castelo Branco, Duque de Caxias, José da Gama Malcher e João Balbi, de onde dista 65,70m.

Dimensões:

Frente — 5,15m.

Fundos — 51,10m.

Área — 286,16m².

Terreno de forma irregular, edificado com o n.º 58, confinando pela direita com o imóvel de n.º 60 e pela esquerda, com o nº 56.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regimentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de setembro de 1959.

(a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras.

(a) Maria Coeli Oliveira, Chefe de Secção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONARIO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convidado a Senhora Doralice de Oliveira Franco, ocupante do cargo de professora municipal, lotada no lugar Jaboti deste Município, à reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIARIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, items 2º e 9º, dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari... de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos
Secretário Municipal
(G. — de 21/10 a 21/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONARIO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convidado a Senhora Milca Vasconcelos da Silva Moura, ocupante do cargo de professora municipal, lotada no lugar Camaraú deste Município, à reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias,

a contar desta publicação no DIARIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo acima e não sendo feita prova de existência de força

maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 2º e 9º, dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari,... de outubro de 1959,

Conrado José dos Santos
Secretário Municipal
(G. — de 21/10 a 21/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente editorial, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10, 1, 4, 5, I 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/59)

ANÚNCIOS

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembléia Geral Ordinária na forma do art. 88, da Lei n. 2.627, convidamos os dignos acionistas para a reunião a realizar-se no dia 31 de outubro corrente, às 15 horas, em nossa sede social, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) apreciação do Relatório, Balanço e conta de Lucros e Perdas relativo ao terceiro exercício social;
- b) leitura do parecer do Conselho Fiscal;
- c) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) o que ocorrer.

Belém do Pará, 22 de outubro de 1959.

(a) João José Gonçalves, Diretor-Presidente.
(T — 25.752 — 24, 25 e 28/10/59)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária

2.ª Convocação

A Companhia de Gás do Pará, convida os Senhores Acionistas à comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 18 ho-

ras do dia 5 de novembro do corrente ano, em sua sede social à Praça da República, 21, para aprovação da subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral de 25 de agosto passado.

Belém, 27 de outubro de 1959.

Odilardo Avelar

Diretor Gerente

Américo Neves

Diretor Administrativo
(Ext.—Dias 28 30 e 31/10/59)

Cópia autêntica da reunião extraordinária da Assembléia Geral de Curtume Maguari S/A., como abaixo se declara:

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social, à Vila Maguari, Município de Ananindeua, neste Estado, às quinze horas, reuniu a Assembléia Geral extraordinária de Curtume Maguari S/A. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro, convidou para secretários os acionistas Octavio Augusto de Bastos Meira e Michel Salame. A seguir mandou proceder a chamada pelo livro de Presença, verificando haverem comparecido acionistas que representam sete mil trezentos e quarenta e duas ações, ou seja mais de dois terços do Capital social. Havendo número legal foi declarada aberta a sessão, passando o primeiro secretário a ler os anúncios de convocação desta reunião publicados no "Diário Oficial" de dez, treze e quinze do corrente mês e na "Folha do Norte" de dez, treze e quinze do mesmo mês e que estão assim redigidos: "Curtume Maguari S/A. Assembléia Geral Extraordinária. Terceira Convocação. Convidamos os Srs. acionistas de Curtume Maguari S/A: a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia quinze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, às quinze horas, na sede social no Município de Ananindeua e que terá por fim a seguinte ordem do dia: — a) alteração dos Estatutos Sociais; b) aumento do Capital; c) alienação de um bem da Sociedade; d) o que ocorrer. Belém, 10 de outu-

bro de mil novecentos e cinquenta e nove. Os diretores Abel, Borrajo e José de Oliveira Reis". A seguir o Sr. Presidente mandou proceder a leitura pelo segundo secretário da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal que se encontravam sobre a mesa e que são do seguinte teor: — "Senhores acionistas. Vimos à presença dessa Assembléia Geral expôr as necessidades imediatas desta Sociedade e que exigem a reforma dos Estatutos Sociais. A diretoria desta empresa tem sido constituída de dois membros sómente. Isso obriga à convocação de suplente: cada vez que um diretor, por motivos imperiosos se afasta do cargo, quebrando a unidade da administração. Há necessidade de aumentar para três os cargos de direção, mesmo porque em caso de divergência de opinião haverá sempre um a desempatar. Assim, o artigo sétimo dos Estatutos sociais deverá ter a seguinte redação: — "Artigo sétimo — A Sociedade será administrada por três diretores, acionistas ou não, mas residentes no país, eleição com o mandato de um ano e que poderão ser reeleitos". O parágrafo único do artigo décimo ficará assim redigido: — "Havendo a ausência eventual de um só diretor não se convocará suplente. Em caso de vaga será sempre convocado o suplente na ordem em que figurarem na lista de sua eleição. "O artigo décimo primeiro ficará assim redigido: — "Todos os documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, só terão validade quando trouxerem a assinatura em solidum de dois diretores, nêles incluídos os atos de compra e venda e correspondência. Parágrafo único: — Fica vedado aos diretores o uso da assinatura social em avisos, fianças, endossos ou outras obrigações semelhantes e de mero favor, bem assim em atos ou negócios estranhos aos seus objetivos". "Deverá ser eliminado o artigo décimo terceiro, que perderá à sua razão de ser em face da elevação do número de diretores. Há a dizer ainda que o capital social já não é suficiente à manutenção dos negócios sociais no mesmo rí-

quintos termos: — "O Conselho Fiscal da Curtume Maguari S/A, reuniu para opinar sobre a proposta da Diretoria para: a) alteração dos Estatutos Sociais para criação de mais um cargo de diretor e modificação das disposições relativas ao assunto; b) autorizar o aumento do Capital Social até quinze milhões de cruzeiros mediante a emissão de até cinco mil ações preferenciais de valor de mil cruzeiros cada uma, consistindo a preferência na prioridade para um dividendo mínimo de dez por cento e para o resembolso em caso de redução do capital ou liquidação da sociedade; c) autorizar a venda do terreno edificado com o prédio número 8185 à Rua Gaspar Viana, segundo laudo de avaliação que lhe foi apresentado, é de parecer que as providências propostas pela Diretoria atendam aos interesses sociais. Realmente a Diretoria deverá ser constituída de número ímpar, e as razões são óbvias. De outro lado o crescente custo da mão de obra e das matérias primas impõe à sociedade a necessidade de maiores recursos, a fim de não ver reduzida a sua produção quantitativa. Assim, o Conselho Fiscal concorda com as proposições, inclusive a alienação do imóvel citado, que não presta nenhum serviço imediato à empresa e cuja renda ridícula constitui uma inversão onerosa e improdutiva. Belém, 21 de setembro de 1959. (a) Octavio Augusto de Bastos Meira, Aloysio Guilherme de Menezes e João Canuto da Silva". A seguir o senhor Presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria e respectivo parecer proferido pelo Conselho

Fiscal. Debatida e esclarecida a matéria amplamente foi votada a votos sendo aprovadas todas as proposições da Diretoria, inclusive a alienação do imóvel da Rua Gaspar Viana, 8185, pelo preço de quatro milhões de cruzeiros. A seguir o senhor Presidente fazendo sentir que havia sido criado mais um cargo de diretor e que havia claros a preencher na diretoria, com o falecimento do diretor Elias Rocha, e no Conselho Fiscal e suplentes, declara que suspendia a sessão por cinco minutos paraarem elaboradas as chapas de votação. Reabertos os trabalhos e procedido ao pleito, verificou-se que estava confirmado como diretor o suplente José de Oliveira Reis e eleito para o novo cargo de diretor o senhor Aloysio Guilherme de Menezes, ambos acionistas e que para suplente de diretor na vaga do senhor José de Oliveira Rei estava eleito o acionista Jorge Marcial de Pontes Leite. No Conselho Fiscal ficou confirmado como membro efetivo na vaga aberta com o falecimento do senhor Antônio José Cerqueira Dantas, o suplente João Canuto da Silva e como suplentes foram eleitos os senhores Raul Vicente, Said Salame e Mário Bordalo, todos acionistas. A seguir o senhor Presidente proclamou eleitos os acionistas acima indicados. Antes de encerrar os trabalhos o senhor Presidente facultou a palavra a qualquer dos presentes, havendo o acionista Octavio Augusto de Bastos Meira, proposto fôsse lançado no livro competente:

Octavio Augusto de Bastos Meira, 26 de outubro de 1959.

bro do Conselho Fiscal e Elias Ferreira da Rocha, diretor, que há muito anos prestavam o concurso de sua colaboração à sociedade. Foram os requerimentos aprovados por unanimidade. — Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto.

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebida, 26 de outubro de 1959. — O funcionário — La Souza.

JUNTA COMERCIAL

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de outubro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 2446 e 2447 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 795/59. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de outubro de 1959.

Diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — 28/10/59)

GONCALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Convidado os Srs. Acionistas de Gonçalves Comércio e Navegação S/A a se reunirem em sua sede social, à Rua Gaspar Viana n. 143, no dia 31 de outubro corrente, às 16 horas, em Assembléia geral extraordinária para deliberar:

(a) sobre a reforma de vários artigos dos Estatutos da sociedade; e,

(b) o que ocorrer.

Belém-Pará, 24 de outubro de 1959.

(a) João José Gonçalves — Diretor-Presidente.

(Ext. — 27, 28 e 29/10/59)

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de outubro de 1959.

Senhores acionistas:

Cumprindo os dispositivos da Lei que rege as sociedades anônimas e obedecendo aos nossos estatutos, tem esta Diretoria a satisfação de vos apresentar o seu Relatório referente ao terceiro período social que se encerrou no dia 31 de agosto de 1959.

Como tereis oportunidade de verificar pela demonstração de Lucros e Perdas, evidencia-se que foram bons os resultados do exercício, dando justa compensação de Lucros e Perdas, evidencia-se que foram bons os resultados do exercício, dando justa compensação aos esforços que empregamos.

Atendendo à necessidade de se dar ainda maior desenvolvimento aos negócios — para o que somos de opinião que o nosso Capital deverá ser aumentado — tomamos a resolução de não fazer distribuição do saldo do lucro líquido, deixando-o à disposição dessa digna Assembléia que, soberanamente, tomará a deliberação que lhe aprovare como mais favorável aos interesses da sociedade.

Belém do Pará, 24 de outubro de 1959.

João José Gonçalves, Diretor-Presidente

Varlindo Manoel Gonçalves — Diretor de Navegação

José Antônio Gonçalves — Diretor Comercial

Quarta-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1959 — II

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1959

ATIVO	PASSIVO
FIXO	
Embarcações :	
N/M "João Gonçalves" .. 6.000.000,00	
N/M "Acre" 4.143.736,20	
Alv. "Rio Guamá" 2.286.000,00	12.429.736,20
Veículos .. 1.340.000,00	
Aparelhagens de radio-telefonia .. 417.432,60	
Móveis e Utensílios (Matriz) .. 133.357,70	
Móveis e Utensílios (Filial) .. 39.300,00	1.930.080,30
	14.359.826,50
REALIZAVEL	
Stocks de :	
Mercadorias (Matriz) ... 1.344.108,00	
Mercadorias (Filial) 699.881,00	
Mercadorias em Trânsito 1.881.019,40	
Gêneros do Acre Federal 371.940,00	4.296.948,40
Contas a Receber 140.000,00	
Correntistas do Acre .. 11.156.864,10	
Correntistas do Baixo-Amazonas .. 3.625.689,40	
Correntistas diversos ... 2.748,50	14.785.302,00
Comissão de Marinha Mercante .. 151.897,80	19.374.148,20
DISPONIVEL	
Dinheiro em Caixa 137.185,40	
Depósitos nos Bancos 4.248.602,50	4.385.787,90
COMPENSAÇÃO	
Ações caucionadas 150.000,00	
INVERSOES	
Empréstimo Compulsório 341.266,10	
Ações e Obrigações 9.000,00	350.266,10
	Cr\$ 38.620.028,70
NAO EXIGIVEL	
Capital .. 13.587.000,00	
Fundo de Reserva Legal .. 736.217,50	
Fundo para Consolidação do Ativo 1.504.993,60	2.241.211,10
Correções monetárias 978,50	
Lucros e Perdas 7.665.227,80	23.494.437,40
EXIGIVEL	
Correntistas (acionistas) 3.531.366,10	
Correntistas do Acre.. 1.476.934,30	
Correntistas do Baixo-Amazonas .. 897.403,00	
Correntistas diversos .. 462.578,40	6.363.281,80
Banco de Crédito da Amazônia — c/1 .. 3.821.843,90	
Banco de Crédito da Amazônia — c/2 .. 422.158,80	4.244.002,70
Duplicatas a Pagar .. 564.514,80	
Letras de câmbio a Pagar .. 1.200.000,00	
Contas a Pagar 631.138,30	
Responsabilidade de C/Alheia .. 1.967.873,70	4.383.328,80
	14.975.611,30
COMPENSACAO	
Caução da Diretoria 150.000,00	
	Cr\$ 38.620.028,70

Belém do Pará, 31 de agosto de 1959.
MANUEL MARIO DOS SANTOS
Guarda-Livros
DEC/23811 — CRC/PA-274

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE AGOSTO DE 1959

DÉBITO	CREDITO
ENCARGOS DO EXERCÍCIO	
Despesas de administração, Impostos, Juros e Descontos, Seguros, Transportes, etc.	21.436.041,50
RESERVAS E FUNDOS	
Fundo de Reserva Legal .. 403.433,00	
A disposição da Assembléia Geral 7.665.227,80	
	Cr\$ 29.504.702,30
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	
Lucro verificado em Mercadorias, Gêneros, Comissões, etc.	28.580.786,80
RESERVA PARA DEPRECIAÇÕES	
Reversão do saldo 578.587,50	
RESERVA PARA CRÉDITOS DUVIDOSOS	
Reversão do saldo 335.327,50	
	Cr\$ 29.504.702,30

Belém do Pará, 31 de agosto de 1959.
MANUEL MARIO DOS SANTOS
Guarda-Livros
DEC/23811 — CRC/PA-274

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas :
Fundamentados nos elevados propósitos da operosa Diretoria de GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A., opinamos pela aplicação integral do expressivo resultado do último exercício financeiro, encerrado em 31 de agosto de 1959, assim como as reservas livres, no tão desejado aumento de Capital, fator imprescindível ao desenvolvimento dos negócios desta promissora sociedade.

Finalizando, somos de parecer favorável à aprovação das contas apresentadas, propondo a inserção em ata de um voto de

louvor à Diretoria, não só pelo acerto com que se conduziu durante o período recém-fimido como, e, muito especialmente, pelo elevado espírito de previsão com que se resguarda ante as contingências do futuro, consolidando e forma tão-previdente o patrimônio da sociedade.

Belém do Pará, 24 de outubro de 1959.

VALDEMIR MARTINS GOMES
DAVID LOPES
ANTONIO MARIA GONÇALVES
(Ext. — Dia 28-10-59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.669

ACÓRDÃO N. 423
Apelação Penal de Capanema
Apelante: — Aíssar Miguel de Oliveira.
Apelada: — A Justiça Pública.
Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Quando o condenado por crime inafiançável apela sóltio, converte-se o julgamento em diligência para que seja efetue a prisão do réu, devendo, depois de cumprida essa formalidade, subir o recurso a esta Superior Instância.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Capanema, sendo apelante, Aíssar Miguel de Oliveira; e, apelada, a Justiça Pública.

O apelante foi processado e condenado por crime de sedução, praticado na cidade de Ourém.

Expedido o competente mandado de prisão, o oficial de justiça encarregado da diligência certificou que o réu se encontrava em lugar incerto e não sabido, pelo que ordenou o Juiz a quo que a sentença condenatória fosse intimada ao réu e seu defensor por edital com o prazo de sessenta dias.

Ciente de sua condenação, o réu, constituindo advogado na cidade de Capanema, apelou dentro do prazo legal, mas sem apresentar-se à prisão no distrito da culpa, contrariando assim o disposto no art. 594 do Código de Processo Penal.

Arrazoada a apelação, subiram os autos a esta Superior Instância, onde o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado suscitou a preliminar de se converter o julgamento em diligência, com o que concordou o relator e, por maioria, a Câmara julgadora, pois o recurso só podia ser conhecido e julgado depois e o réu apresentar-se à prisão.

Diz o Ministro Orozimbo Nonato que a antinomia aparente entre os artigos 392 e 594 do Código de Processo Penal "foi resolvida de dois modos pelos intérpretes. Ora, concluindo-se que o advogado é intimado para interpor a apelação no prazo legal o recurso e que os autos ficarão em cartório, esperando seguimento até a apresentação do réu, acho que se atende à lógica do direito e a segurança da sociedade". (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 14 de abril de 1943, Revista Forense, volume XCVI, págs. 391-395).

Admitimos assim, de acordo com a lição do mestre, a suspensão do julgamento até a prisão do réu.

Nestas condições, e a vista do exposto:

Acórdam os Juizes da Segunda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Câmara Penal do Tribunal de Justiça, desprezada a prejudicial de se não conhecer da apelação, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares, converter, preliminarmente, o julgamento em diligência para que seja preso o réu, devendo, depois de cumprida essa formalidade, subir o recurso a esta Superior Instância.

Custas, afinal. P. e R.

Belém, 21 de agosto de 1959.
(aa.) João Bento de Souza, relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Cordovil Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 e outubro de 1959.

LUIS FARIA.

SECRETARIO

ACÓRDÃO N. 424
Apelação Penal de Ponta de Pedras

Apelante: — A Justiça Pública.
Apelado: — Alberto Ferreira Júnior.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Ponta de Pedras, em que é apelante a Justiça Pública; e, apelado, Alberto Ferreira Júnior.

Acórdam os Juizes compentes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por

5 de outubro de 1959.
(a.) Luís Faria, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ-ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará, etc.

Faço saber, à todos quantos o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que, por parte de Raimundo Barros dos Prazeres, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em "Mapeuá", do distrito de Carapajó, deste Município de Cametá, me foi dirigida a petição do teor seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá. Diz Raimundo Barroso dos Prazeres, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em "Mapeuá", do distrito de Carapajó, deste Município, por seu procurador infra assinado, e devidamente habilitado perante este Juiz, o seguinte:

1.º Qu., Raimundo Barroso dos

de trinta (30) anos, colhendo cacaú, extraíndo borracha, madeiras, sementes oleaginosas, etc.. 3.º) E como os suplicantes, marido e mulher, por si e seus antecessores possuem o aluído terreno, tal como se acha supra descrito, há mais de trinta (30) anos, mansa e pacificamente, sem oposição ou embargo de espécie alguma, querem legitimar sua posse nos termos do art. 550, do Código Civil.

Para dito fim, requerem a designação do dia, hora e lugar, para a justificação exigida, pelo art. 451, do Código de Processo Civil, os qual deverão ser inqueridas as seguintes testemunhas: Manoel Alves Machado, João do Olho Pompeu e Antônio Brito dos Prazeres, brasileiros, residentes no distrito de Carapajó, deste Município. Requerem, outrossim, depois de feita a justificação, a citação dos atuais confrontantes, bem como do representante do Ministério Público e por editais, os interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanhar os termos da presente ação de usucapião, depois da terminação dos prazos dos editais, nos termos do art. 455, do Código de Processo Civil, por meio da qual deverá ser reconhecida e declarado, o domínio dos suplicantes sobre o aluído imóvel, ficando citados, ainda, para o prazo legal, apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Dá-se à esta o valor de Cr\$ 5.000,00, para efeitos legais. Protesta-se provar o alegado com depoimento pessoal de interessados e de testemunhas e vistoria. D. e A. esta. Pede e espera deferimento. Cametá, 31 de setembro de 1959. P.P. (a)

Abdon Francês Filho, (selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais)". Na petição acima proferi este despacho: "D. A. Conclusos, Pago o selo penitenciário Cametá 5 de setembro de 1959 (a) Ruy Buarque de Lima".

Tendo o suplicante justificado a sua posse, na forma da lei, ao me serem os autos conclusos, nesse laivoi a sentença aqui transcrita — "Vistos e devidamente examinados estes autos de ação de usucapião, extraordinário, promovida por Raimundo Barroso dos Prazeres. I — O autor instruiu suficientemente a petição inicial e fez prova liminar bastante da posse das terras que ocupa, observando os requisitos legais. II — Ouvido o Ministério Público, por seu representante, previamente notificado, não se opôs ele à prova apresentada. Em face do exposto, julgo por sentença para que produza os devidos e legais

efeitos, a justificação prévia da posse do autor Raimundo Barroso dos Prazeres, sobre o imóvel denominado "Mapeuá", localizado no distrito de Carapajó, dêste Município e em consequência, determino : a) citação pessoal com o prazo de dez dias, dos confratentes e suas mulheres, se casados forem, bem como o Sr. Promotor Público e da pessoa em cujo nome estiver transcrita o imóvel; b) citação, com o prazo de trinta (30) dias de todos os interessados inseridos, por meio de edital, que será publicado uma vez no "Diário Oficial" e afixado no local de costume; para que todos dela tenham conhecimento e possam contestá-la, se o quiserem. Cuscas ex-lege". P.R. I. Cametá, 23 de outubro de 1959 (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito.

Em virtude do que, e para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Por este, pois, cito e chamo as pessoas a quem interessar, possa o seu conteúdo, para que, no prazo de trinta (30) dias, venham acompanhar ou contestar a citação, se quiserem.

Dado e passado nesta, cidade de Cametá, em 23 de outubro de 1959. Eu, Maria Milca Moreira, escriptura juramentada, o datilografiei e subscrevo — Maria Milca Moreira.

CARTÓRIO RUY BARATA EDITAL

Leilão Público Judicial
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo de Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público Judicial com o prazo de trinta (30) dias deles virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e seis (26) do próximo mês de novembro, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça Dr. Pedro II, nessa Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o bem abaixo descrito, de propriedade da herança dos bens ficados por falecimento de MARIA DO CARMO MAIA, falecida ab-intestate nesta capital em data de 26 de fevereiro de 1924, de quem é inventariante o Dr. José Alves Maia, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a saber :

Um lote de terras número um (1), da antiga Colônia Inhangapi, à estrada Central, próximo a cidade de Castanhais, medindo duzentos e cinqüenta metros de frente por mil duzentos e cinqüenta metros de fundos (250mts.00 x 1.250mts.00), limitando-se, ao Norte, com o lote colonial de propriedade de Manoel Raimundo de Paula ou seu sucessor, do quinto ao sexto marco com as terras de Honório Pinto Bandeira ou seu sucessor, do terceiro ao quarto lote, a Leste, com as terras do mesmo discriminante Honório Pinto Bandeira, do segundo ao terceiro marco; ao Sul, com a posse de viúva Pedro da Cunha que passou para Manoel Soares, do primeiro ao segundo marco e a Oeste, com a margem esquerda da estrada central da outrora Colônia do Inhangapi, do sexto ao primeiro marco, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do leiloeiro, Escrivão e Porteiro dos Auditórios, custas e respectiva carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário Oficial" e afixado no local de costume; para que todos dela tenham conhecimento e possam contestá-la, se o quiserem. Cuscas ex-lege". P.R. I. Cametá, 23 de outubro de 1959 (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito.

(G — 28|10|59)

AUDITÓRIO DA 8.^a REGIÃO MILITAR

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da 8.^a RM, em virtude da lei, etc...

Faco saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou deles tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da 8.^a RM, sita à Av. Governador José Malcher, antiga S. Jerônimo, n. 160, nessa capital, no dia 13 de novembro do corrente ano, às 14 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército — Eloy da Silva Lobato, brasileiro, filho de Bartolomeu Lobato e Maria da Silva Lobato, com 24 anos de idade, natural do Município de Igarapé-Miri, nesse Estado, fuzileiro, deserto da Marinha de Guerra, a fim de se ver processar e julgar, como inciso no art. 243, do Código Penal Militar, de que é acusado, de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar, que vai transcrita: —

"Exmo. Sr. Dr. Auditor — O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no IPM, anexo, vem denunciar, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Eloy da Silva Lobato, brasileiro, filho de Bartolomeu Lobato e Maria da Silva Lobato, com 24 anos de idade, natural do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, fuzileiro, deserto da Marinha de Guerra; Raimundo Alves da Costa Dias, brasileiro, casado, com 3 anos de idade, natural do Município de Barcarena, Estado do Pará, filho de João Virgílio da Costa Dias e Otávia da Costa Dias, Prefeito de Barcarena e residente no mesmo Município; Euclides Macambira, brasileiro, com 48 anos de idade, natural de Belém, Estado do Pará, filho de Manoel Ribeiro Macambira e Etilvina de Oliveira Macambira, casado, funcionário público e residente no Município de Barcarena, nesse Estado e Cophey Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, com 49 anos de idade, filho de Marcos Gomes de Oliveira, e de Ana Sena de Oliveira, natural de Baturité-Ceará, Delegado de Polícia de Barcarena e residente no mesmo Município, pelos fatos delituosos que passa a expôr: — O Coronel Chefe da 28.^a CR, no dia 14 de agosto do corrente ano, oficiou ao Cmto. Militar da Amazônia e 8.^a RM, denunciando que havia indícios de falsidade no

atestado de residência relativo a Eloy da Silva Lobato. — Em face da gravidade dos fatos denunciados pelo Chefe da 28.^a CR, foi instaurado IPM e com a realização das diligências indispensáveis, ficou positivado que o primeiro denunciado conseguiu um falso atestado perante a Junta de Alistamento Militar de Barcarena para obter certificado de reservista de 3.^a categoria, pois a sua situação de deserto da Marinha de Guerra não permitiria uma legal quitação com o serviço militar. — Eloy da Silva Lobato, para conseguir o certificado de alistamento militar, contou também com a colaboração de Cophey Gomes de Oliveira, delegado de polícia de Barcarena que atestou falsamente a sua residência. — O primeiro denunciado, que é deserto da Marinha de Guerra, usou o falso certificado de alistamento militar e o atestado gracioso do delegado de polícia de Barcarena visando obter certificado de reservista de 3.^a categoria. — O segundo denunciado, Raimundo Alves da Costa Dias, Prefeito do Município de Barcarena e Presidente da Junta de Alistamento Militar expediu falso certificado de alistamento em favor do primeiro denunciado, sabendo que este indivíduo não residia em Barcarena. Militar contra o segundo denunciado os depoimentos de Cophey Gomes de Oliveira e Clodomiro Corrêa de Miranda. — Terceiro denunciado, Euclides Macambira, secretário da Junta de Alistamento de Barcarena, colaborou consciente e efficientemente para a expedição de falso certificado de alistamento, pois Clodomiro Miranda no depoimento de fls. 29, contrariou a alegação de que Eloy residia em Barcarena. — O quarto denunciado, Cophey Gomes de Oliveira tem sua responsabilidade positivada por ter, reiteradamente, atestado, como delegado de polícia, que Eloy da Silva Lobato residia, há mais de cinco anos, no Município de Barcarena. Os atestados firmados pelo quarto denunciado eram falsos pois sendo Barcarena um Município de pequena população, o primeiro denunciado seria facilmente identificado pelas suas viagens de fim de semana no referido Município. — Além disso, era notório a residência de Eloy em Belém, como teve a oportunidade de alegar Clodomiro Miranda.

Pela documentação anexa aos autos de IPM, verifica-se que o primeiro denunciado há longos anos residia no Município de Belém. — Como, assim procedendo, incorreram Eloy da Silva Lobato, nas sanções previstas no art. 243; Raimundo Alves da Costa Dias e Cophey Gomes de Oliveira, nas sanções do art. 242; e Euclides Macambira, nas sanções do art. 242, combinado com o art. 33, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia, para o fim de, recebida, serem os referidos acusados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e autuada esta denúncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais — Testemunhas — 1) Cap. Crespo Coimbra; 2) Cap. Joaquim Othera Seaura e Cap. Arthur Morais Coelho, todos servindo na 28.^a CR; 4) Padre Guido Tonelote, residente no Colégio Salesiano do Carmo nessa cidade — Informantes — 1) Cel. Waldemar Alexandrino Chaves, servindo na 28.^a CR; 2) Clodomiro

Corrêa de Miranda, domiciliado em Belém, à Rua Campos Sales, 314, Belém, 20 de outubro de 1959 (a) Uaracy Palmeira, Promotor Militar. — Dado e passado nesta Auditoria da 8.^a RM, em Belém do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1959. Eu, (a) Hernando Barreiros da Silva, Escrivão o datilografiei e subscrevo.

(a) Juracy Reis Costa, Auditor (Dias — 27, 28, 29, 30, 31|10 — 1, 4, 5, 6, 7 e 8 11|59)

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Nicolau Demétrio e Anna Zilda Rebelo Reis, ele solteiro nat. do Pará, médico, filho de Nicolau Demétrio e Maria Anim Demétrio, ela solteira nat. do Maranhão, prof. filha de José Raymundo dos Reis e Rosa Rebelo Reis, ele res. nesta cidade e ela em S. Luiz. — José Adolpho de Von Lohrmann e Hildegard Monteiro de Souza, ele solteiro nat. do Pará, motorista, filho de Adolpho Roberto Von Lohrmann e de Guiomar Ramalho Von Lohrmann, ela solteira nat. do Pará, datilógrafo, filha de Alfredo Monteiro de Souza e de Zulmira da Cunha Souza, res. nesta cidade. — Abdon Ferreira da Silva e Terezinha de Jesus dos Santos, ele solteiro nat. do Pará, carpinteiro, filho de Vitalino Ferreira da Silva e Maria Alice da Conceição, ela solteira nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Alaide dos Santos, res. nesta cidade. — Cecílio Vieira dos Santos e Maria José Santana da Conceição, ele solteiro nat. do Maranhão, marítimo, filho de Raimundo Vieira dos Santos e Maria José Lopes dos Santos, ela solteira nat. do Pará, doméstica, filha de Boldão Soares da Silva e Clarinda Santana da Conceição, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denunciá-lo para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.756 — 28|10 e 4|11|59)

EDITAL DE PROCLAMAS

Antônio Malato Ribeiro, Oficial do Registro Civil e mais cargos anexos da cidade de Ponta de Pedras, Comarca de igual nome, Estado do Pará, etc.

Faco saber que pretendem contrair matrimônio civil entre si, Alexandre Araujo Lima e Maria Selma Marinho Tavares, que apresentaram os documentos exigidos pelos ns. I a VI do art. 180 do Código Civil e estão sendo devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro, motorista, de 26 anos de idade, residente na Capital dêste Estado, filho de José Ferreira Lima e Raimunda Araujo Lima.

Ela diz ser paraense, solteira, de 20 anos de idade, de prendas domésticas, residente nesta cidade, filha de Francisco Nunes Tavares e Sebastiana Marinho Tavares.

Convoco as pessoas que souberem de algum impedimento entre elas, para virem denunciá-lo no prazo de quinze dias. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Antônio Malato Ribeiro, Oficial do Registro Civil, datilografiei, subscrevo e assino. — (a) Antônio Malato Ribeiro.

(T — 25.646 — 21 e 28|10|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 2.645

ACÓRDÃO N. 2.558
(Processo n. 5.760)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este Conselho Tribunal para julgamento e registro, o decreto n. 2.855, de 11 de março de 1959, da aposentadoria de Domingos Braga Pinto, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10/3/1956, e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, e art. 5º, da Lei n. 1.471, de 31/7/1957, no cargo de "Escrivão" da Coletoria de São Miguel do Guamá, com os proventos de Cr\$ 48.302,70 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos) anuais, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, já incluída a média de percentagens a que tem direito nos termos da Lei n. 2.865, de 8/1/1958 e 123, da Lei n. 749, alterado pelo art. 10, da citada Lei n. 1.257.

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 24 de março de 1959. — Dr. Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; — Augusto Belchior de Araújo, Relator; — Lindolfo Marques de Mesquita; — Elmíro Gonçalves Nogueira; — José Maria de Vasconcelos Machado. — Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: Relator: Recatório: — "Em 11 do corrente mês, o Sr. Dr. Arnaldo Moraes Filho endereçou a esta Egrégia Corte de Contas, um expediente, contendo os atos do Executivo Paráense, que aposentaram o cidadão Domingos Braga Pinto, com os vencimentos integrais no cargo de Escrivão da Coletoria de S. Miguel do Guamá e incluídos os percentuais a que tem direito, na arrecadação do último triénio, no valor global de Cr\$ 48.302,70, anualmente. O dito expediente foi protocolado na Secretaria do T. C. no mesmo dia da remessa, no Nro n. 1, às fls. 472, sob o número de ordem 154.

Deu motivo a essa aposentadoria, a circunstância do pedido daquele serventúrio de Fazenda, requerendo licença para trata-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

mento de Saúde (documento de fls. 10). Submetido a inspeção de Saúde para aquele fim, pela Junta Permanente de Inspeção de Saúde, do Estado, foi constatado o aludido funcionário estar sofrendo das molestias codificadas na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, sob os nrs. 389.0 e 441, que correspondem à "atrofia do nervo óptico" e "hipertensão arterial com doença maligna do coração", respectivamente incapacitando-o definitivamente, para o serviço público, (laudo médico de fls. 9).

Dai S. Excia, o Sr. Governador de terminar a lavratura dos atos necessários de fls. 3, e 5.

Manifestaram-se pela concessão da aposentadoria, depois de ouvidos todos os órgãos de administração técnica. Os cálculos dos proventos, no valor de

Cr\$ 48.302,70, anuais, estão rigorosamente certos, não lhe sendo atribuído o adicional por tempo de serviço, face não ter atingido a um decênio, como se verifica de fls. neste processo. S. Excia, o honrado Procurador, prof. Lourenço do Vale Paiva, ante a legalidade dos atos governamentais, opinou pelo registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

VOTO:

"Faça-se o registro solicitado na forma da lei".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Tendo me sido concedida vista do presente processo, e lido o mesmo, estou de pleno acordo com o voto do Sr. Ministro Relator."

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Com fundamento n que expor o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Elmíro Gonçalves Nogueira, José Maria de V. Machado

Fui presente Lourenço do Vale Paiva

TERMO DE POSSE

Doutor José Leprout Brício, Juiz-substituto, convocado para funcionar até à preenchimento da vaga aberta com a nomeação do doutor Hamilton Ferreira de Souza para o cargo vitalício de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Suplentes — Agostinho Adolfo Gomes, Antônio Sizino de Cristo e Temistocles Pereira de Miranda.

8.ª Seção — Funcionará na Escola Pública de Tomé-Açu — Sala B.

Presidente — José da Gama Chuva.

1.º Mesário — Maria Antonieta P. Maciel.

2.º Mesário — Eutiano Benedito de Miranda.

Suplentes — Raimundo Prudente de Miranda.

Presidente — Benevenuto Pereira de Miranda.

1.º Mesário — Zeferino Santos Maciel.

2.º Mesário — Raimundo Prudente Góes.

Suplentes — João Mendes Filho, Alípio de Sá Viégas Filho e Tomé dos Santos.

9.ª Seção — Funcionará no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

Presidente — Otávio Gomes da Cunha.

1.º Mesário — Asclepiades Ma-

nuel Gama de Moraes.

2.º Mesário — João Gonçalves Cardoso.

Suplentes — Antônio Silva Por-

tilho, Francisco Marcelino da Sil-

va e Franco de Andrade Bravo.

13.ª Seção — Funcionará na Es-

cola Fábio Luz, lugar Água Bran-

ca.

Presidente — Sérgio de Barros Machado Brasil.

1.º Mesário — Alfredo Martins.

2.º Mesário — Firmino do Carmo Pereira.

Suplentes — Albertino Almei-

da Henrique Trindade e José Ga-

ma Chuva.

Oficie-se aos nomeados comu-

nicando-lhes as suas nomeações,

os quais ficam convocados a com-

parecerem no dia 15 de novem-

bro vindouro, às 7 horas, aos locais

designados para os funcionamen-

tos das respectivas seções eleito-

rais, para tomarem parte nos tra-

balhos das mesas receptoras de

votos.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará,

anos 21 dias do mês de outubro de

1959.

Eusébio Wilson Rabelo, Escrivão

Eleitoral, está escrevendo.

(a) Manuel P. d'Oliveira, Juiz

Eleitoral da 30.ª Zona-Pará.